

DIÁRIO **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRO-
CESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024.

DECRETO

DECRETO Nº 428/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR AGENÁ-
RIO HILÁRIO DE SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 429/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA NEUMA
LUCIA ROCHA ARAUJO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 430/2024 - CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A MARIA
DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO ROCHA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL APOSENTADO JOÃO VALQUER SOUZA ROCHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**EXTRATO – RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024.**



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024
CONTRATO Nº 240/2024**

Extrato de rescisão do contrato por tempo determinado de prestação de serviço do Processo Seletivo – Edital nº 002/2024 – Contrato nº 240/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA e **ELI GLACIA NERI DE OLIVEIRA**, cujo objetivo é a contratação de servidor temporário na função de **MONITOR EDUCACIONAL - LESTE**. A presente rescisão se dá por ato do contratante. Morro do Chapéu – Bahia, 23 de julho de 2024 – Juliana Pereira Araújo Leal – Prefeita Municipal.



DECRETO Nº 428/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR AGENÁRIO HILÁRIO DE SOUZA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 428, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Agenário Hilário de Souza, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Público Municipal Agenário Hilário de Souza, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 053.2023.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor **Agenário Hilário de Souza**, no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 315, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 53.2023.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.498,72
Proporcionalidade (27,38/35) = 78%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.498,72 x 78% = R\$ 1.172,43

ProventosR\$ 1.172,43
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)R\$ 239,57



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - IPSPM.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 35, da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev



DECRETO Nº 429/2024 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA NEUMA LUCIA ROCHA ARAUJO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 429, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Neuma Lucia Rocha Araujo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Neuma Lucia Rocha Araujo, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 029.2024.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Neuma Lucia Rocha Araujo**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2790, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 29.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.860,97
Proporcionalidade (18,19/30) = 61%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.860,97 x 61% = R\$ 1.128,37

ProventosR\$ 1.128,37
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)R\$ 283,63



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - IPSPM.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 35, da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 430/2024 – CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO ROCHA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO JOÃO VALQUER SOUZA ROCHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 430, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Maria de Fátima Soares de Araújo Rocha, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado João Valquer Souza Rocha e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Maria de Fátima Soares de Araújo Rocha, dependente do Servidor Público Municipal falecido João Valquer Souza Rocha; e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu nos autos do Processo nº 028.2024.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 41, 42 e 47-A, V, alínea "c", item "6", da Lei Municipal nº 854 de 26 de janeiro de 2009, na redação dada pela Lei nº. 1.147 de 15 e setembro de 2017, à **Maria de Fátima Soares de Araújo Rocha**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **João Valquer Souza Rocha**, Aposentado no cargo de Vigia, matrícula nº 8068.

Art. 2º - Fica fixada a renda mensal do benefício em **R\$ 1.459,99** (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos R\$ 1.459,99

Total..... R\$ 1.459,99

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a pensão por morte.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – IPSPM, e terá duração vitalícia, nos termos do art. 47-A, V, alínea “c”, item “6”, da Lei Municipal nº 854 de 26 de janeiro de 2009, na redação dada pela Lei nº. 1.147 de 15 e setembro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929